**TERMO DE FOMENTO Nº 02/2021**

Termo de FOMENTO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.806/0001-18, com sede governamental na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, em Rio do Cedros/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Jorge Luiz Stolf, doravante denominado MUNICÍPIO, e o **CLUBE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE RIO DOS CEDROS - CEURI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. 79.374.161/0001-03 com sede na Avenida Tiradentes, s/nº, em Rio dos Cedros, representado por seu Presidente Sr. Lucas Adriel Oss-Emer, inscrito CPF nº. 045.250.919-08, com endereço profissional junto à pessoa jurídica, com fundamento nos artigos 31, II e 32 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas respectivas alterações e na **LEI ORDINÁRIA Nº 2.124, DE 09 DE MARÇO DE 2021** e respectiva Justificativa, nos termos do art. 32 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**DO OBJETO**

**Art.1°:** O presente **TERMO DE FOMENTO** tem por objeto a conjugação de esforços entre as partes e a contrapartida financeira do **MUNICÍPIO**,para execução de serviços para a manutenção do CEURI e atendimento à população rio-cedrense que utiliza dos serviços para garantir acesso ao ensino superior, compreendendo despesas de fretamento de ônibus e despesas de cartório, material de expediente e despesas gerais de manutenção do **CLUBE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE RIO DOS CEDROS – CEURI**, conforme plano de trabalho.

**DOS ATENDIMENTOS**

**Art.2º:** O **MUNICÍPIO** tem direito de garantir através do **CLUBE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE RIO DOS CEDROS - CEURI** o atendimento à população rio-cedrense para garantia do acesso à educação superior, no âmbito do objeto do presente contrato e do plano de trabalho apresentado que fica vinculado ao presente instrumento, dele fazendo parte integrante.

**DOS RECURSOS, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇAO ORÇAMENTARIA.**

**Art.3º:** O **MUNICÍPIO** repassará a importância total de **R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**, que serão disponibilizados de acordo com o cronograma apresentado no plano de trabalho pelo **CLUBE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE RIO DOS CEDROS – CEURI, sendo que a parcela relativa a fevereiro será depositada em março/2021**.

**Art.4°:** Os recursos destinam-se a manutenção do CEURI e atendimento à população rio-cedrense que utiliza dos serviços para garantir acesso ao ensino superior, compreendendo despesas de fretamento de ônibus e despesas de cartório, material de expediente e despesas gerais de manutenção do **CLUBE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE RIO DOS CEDROS – CEURI**, conforme plano de trabalho. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao **MUNICÍPIO** ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro. E demais custos, sejam eles de que natureza for necessárias à plena e total execução do objeto e demais atribuições e obrigações constantes do presente instrumento.

§ 1º: Os recursos serão repassados em conformidade com o plano de trabalho apresentado.

**VISITAS**

Art.5°: Visitas de técnicos do **MUNICÍPIO** devem ser agendadas previamente com a equipe técnica do **CLUBE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE RIO DOS CEDROS – CEURI**.

**AUDIÊNCIAS**

Art.6°: O **MUNICÍPIO** deve ser informado previamente de eventuais reuniões e audiências, sessões, entre outras, relacionadas com o presente contrato pela equipe técnica do **CLUBE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE RIO DOS CEDROS – CEURI**.

**DAS COMPETENCIAS CLUBE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE RIO DOS CEDROS – CEURI** **E DO MUNICÍPIO**

Art.7°: Compete ao **MUNICÍPIO** cumprir integralmente todos os artigos e incisos deste instrumento.

Art.8°: Compete ao **CLUBE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE RIO DOS CEDROS – CEURI**:

* encaminhar ao **MUNICÍPIO** a prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 60 dias contados da data do seu recebimento, bem como os demais documentos, para recebimento dos valores, sem prejuízo das demais condições estabelecidas neste instrumento;
* dispor de local adequado para receber os alunos de ensino superior;
* garantir, preservar, zelar e cumprir com os direitos previstos no estatuto social e demais leis aplicáveis à espécie;
* manter registro pessoal e de objetos.
* executar todos os serviços e demais atividades, atribuições e obrigações constantes neste instrumento;
* fornecer relatórios quando solicitados por escrito pelos órgãos competentes;
* facilitar os encaminhamentos que se fizeram necessários par o bom cumprimento deste instrumento;
* a total responsabilidade pelo gerenciamento e responsabilidade técnica acerca dos serviços e demais atividades;
* prestar e cumprir fielmente todo objeto e demais atribuições, atividades e prazos constantes deste instrumento, arcar com todas as custas, ônus e obrigações;
* comunicar ao **MUNICÍPIO**, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possa impedir a execução do objeto (por escrito);

**DOS PRAZOS**

Art.9°: O prazo do presente instrumento terá início na data de **19/03/2021** e término em **31/12/2021**, convalidados os atos praticados desde 01**/02/2021**, podendo o mesmo ser alterado ou prorrogado no todo ou em parte, mediante acordo entre as partes e através de Termo Aditivo.

## DAS PENALIDADES

Art.10º: O não cumprimento de qualquer das condições, obrigações, responsabilidades ou prazos constantes do presente instrumento, pelo **MUNICÍPIO** ou pelo **CLUBE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE RIO DOS CEDROS – CEURI**, acarretará multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal deste instrumento, sem prejuízo do que estabelece os dispositivos legais aplicáveis à espécie.

**Parágrafo único:** A parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade.

**DA RESCISAO**

Art.11°: O termo de FOMENTO em questão poderá ser rescindido: **a**) pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das suas condições ou prazos; **b**) pelo ato de autoridade, lei superveniente ou evento que torne a execução deste convenio formal ou materialmente impraticável; **c**) pela transmissão ou cessão a terceiros, pelo **CLUBE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE RIO DOS CEDROS – CEURI**, do objeto ou de qualquer das atribuições, responsabilidade ou demais obrigações constantes deste instrumento, sem previa anuência por escrito do **MUNICÍPIO**; **d**) pela paralisação ou atraso, seja total ou parcial, de qualquer das atribuições, obrigações ou responsabilidades constantes neste instrumento; **e**) pela insolvência do **CLUBE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE RIO DOS CEDROS – CEURI**; **f**) por acordo entre as partes; **g**) por qualquer das partes, a qualquer tempo, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

**DO FORO**

Para dirimir questões decorrentes deste Convênio, fica eleito o Foro da Comarca de Timbó.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

O Plano de Trabalho deverá seguir os termos do presente instrumento de FOMENTO, o qual, vale, para todos os fins e efeitos, como plano de trabalho, observando-se seu objeto, valores, quantitativos unitários e respectiva proporção utilizada durante o período de vigência do presente pactuação, de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO.

A execução do presente TERMO DE FOMENTO está sujeita à fiscalização pela servidora pública responsável Srª JOANITA ODORIZZI GRANDE.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo, para que surta os seus devidos fins e efeitos legais.

Município de Rio dos Cedros, 19 de março de 2021.

**MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**

**JORGE LUIZ STOLF**

**Prefeito de Rio dos Cedros**

**CLUBE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE RIO DOS CEDROS - CEURI LUCAS ADRIEL OSS-EMER**

**PRESIDENTE**

Testemunhas

Joanita Odorizzi Grande Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo

Secretaria de Educação Advogado – OAB/SC 17.721 - Visto

   